



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VI N.º 1375 | segunda-feira, 17 de junho de 2024 | Página: 93

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PARAÍBA

Paraíba, data da disponibilização: 17/06/2024

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2024/GP

DESIGNA E NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL, TEMPORÁRIA E DELIBERATIVA, COM FUNÇÃO CORREICIONAL E CONSULTIVA, PARA ORGANIZAR, DIRIGIR, SUPERVISIONAR TODO O PROCESSO ELEITORAL DE COMPOSIÇÃO DA LISTA SÊXTUPLA DE ADVOGADOS (AS) A SER ENCAMINHADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESEMBARGADOR, NA FORMA DISCIPLINADA NO ART. 94 DA CARTA CONSTITUCIONAL DE 1988.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 33, II, b, do Regimento Interno, e

Considerando o que determina o art. 94 da CF/88, bem como a Resolução nº 03/2024 OAB-PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Nomear os membros da Comissão Eleitoral para organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral que tem por objetivo a Eleição Direta, pela Advocacia Paraibana, para a formação da lista sêxtupla a ser encaminhada ao Tribunal de Justiça da Paraíba com o fim de preenchimento da vaga de Desembargador deste Egrégio Tribunal, composta pelos nomes das 03 (três) Advogadas mais votadas e dos 03 (três) Advogados mais votados, com realização, na data provável, a partir de **18 de setembro de 2024**, tudo regulamentado na forma da Resolução 03/2024 OAB-PB.

Art. 2º A Comissão será Composta por Dr. **AFRÂNIO NEVES DE MELO** (OAB/PB nº 967), na Presidência da Comissão, a Dra. **GILVÂNIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO** (OAB/PB nº 9328), a Dra. **TAINÁ DE FREITAS** (OAB/PB nº 12737), o Dr. **JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO** (OAB/PB nº 5405) e o Dr. **LAPLACE GUEDES ALCOFORADO LEITE DE CARVALHO** (OAB/PB nº 9279).

Parágrafo único – Compete a Comissão Eleitoral Organizar, conduzir, dirigir e supervisionar todo o Processo Eleitoral para as eleições regulamentadas na Resolução nº 03/2024 OAB-PB, observando em especial o art. 3º ao 6º c/c art. 9º § 2º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º Dê -se Ciência, cumpra-se e após publique-se, registrando para os devidos fins.

14 de junho de 2024, Gabinete da Presidência.

HARRISON A. TARGINO

Presidente da OAB/PB